PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA
EXECUTIVO

SUMÁRIO

Descrição **Página**

Decreto nº 15/2024 1

Decreto nº 15/2024

Estabelece normas, dispõe sobre o expediente municipal, regulamenta o "Tury-Fest" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos precisos termos do artigo 30, incisos I e II, ambos da Constituição da República, cujos dispositivos legais consagram o poderoso princípio da autonomia municipal, cujo postulado possui efeito erga omnes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO** que entre os dias 03 e 07 de setembro de 2024 ocorrerão as festas tradicionais do evento intitulado "Tury-Fest" no município de Turiaçu.

Parágrafo Único: Fica decretado ainda, que no dia 03/09 o evento gospel correrá entre às 19h00 e 02h00, nos dias 05 e 06/09 as festas poderão ocorrer no intervalo de tempo entre as 19h00 às 05h00 e no dia 07 de setembro entre as 19h e 06h00 do dia seguinte.

Art. 2°. Os bares e barraqueiros no circuito do evento, ficam proibidos de:

I- Vender cervejas de garrafa de 600 ml a partir das 19h;
II- Vender bebidas quentes em vidro;
III- Vender bebida alcoólica e cigarro para menores de 18 anos.

Parágrafo único: Fica terminantemente proibida a entrada de pessoas no local do evento com bebidas em recipiente de vidro, bem como a **entrada de menor de 14 anos de idade, permitida a entrada de maior de 14 e menor de 18 anos desde que, acompanhado do responsável sem prejuízo da necessidade de apresentação dos documentos de identificação.**

Art. 3°. Os bares que não estejam dentro do circuito da realização do evento, poderão funcionar até às 22h.

Art. 4º. Considerando que no dia 05 de setembro ocorrerá o desfile cívico por parte da Educação Infantil sendo **considerado** também o dia da raça e **considerando** que as demais escolas desfilarão civicamente no dia 07/09, fica desde já DECRETADO ponto facultativo nos dias 05 e 06 de setembro.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos prestadores de atividades consideradas como essenciais.

§2º - Nos dias dos desfiles cívicos de que trata o caput deste artigo, ficarão interditadas exclusivamente para esta finalidade, nos respectivos dias as seguintes vias públicas:

I – No dia 05 de setembro:

a) para a escolinha **Anjos do Saber:** Rua da Praia, até o prédio da Câmara Municipal;

b) Para a escolinha **Canto do Rouxinol:** Rua Barão de Thomay, rua Luís Domingues, até o prédio da câmara municipal;

c) Para a escola **André Ferreira e Carmem Nogueira:** rua Paulo Ramos, rua Lutgardes de Oliveira, rua Barão de Thomay, rua Luís Domingues, até o prédio da câmara municipal;

d) Para a escola **Luís Domingues**, rua Godofredo Viana, praça São Francisco, rua Luís Domingues até o prédio da Câmara Municipal;

II- No dia 07 de setembro:

a) Para a **Escola Ieda**: Av. Santos Dumont, rua João Anastácio, rua Godofredo Viana, praça são Francisco, rua Luís Domingues, até o prédio da câmara municipal;

b) Para a escola **Olga Damous:** saída da escola, Rua Floriano Peixoto, rua Barão de Thomay, rua luís Domingues, segue até prédio da câmara municipal;

c) Para a escola **de Castanhal:** com saída da escola Luís Domingues, segue à rua Godofredo Viana, praça são Francisco, rua Luís Domingues, até em frente ao prédio da câmara municipal;

d) Para a escola **Paulo Ramos:** rua Lutgardes de Oliveira, rua Barão de Thomay, rua Luís Domingues, segue até em frente ao prédio da câmara municipal;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2c3378c7fd3324affa7a21bf0397adae220aac72
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

e) Para a **Banda Setcultury**: Saída de frente da Colônia dos Pescadores, rua Floriano Peixoto, praça do mercado, rua Barão de Thomay, rua Luís Domingues, segue até em frente ao prédio da Câmara Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com validade até o final do evento.

Gabinete do Prefeito do Município de Turiaçu/MA, 02 de setembro de 2024.

Publique-se e notifique-se as autoridades interessadas.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Turiaçu.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2c3378c7fd3324affa7a21bf0397adae220aac72
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2c3378c7fd3324affa7a21bf0397adae220aac72

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO